



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

*(Restaurada pela Medida Provisória nº 4, de 22 de abril de 2022.)*

*(Revogada pela Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022.)*

*(Alterado pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)*

*(Alterada pela Lei nº 2.300, de março de 2017)*

*(Alterada pela Lei nº 2.198, de 03 de dezembro de 2015)*

*(Alterada pela Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014)*

Institui a Agência Municipal de Turismo – AGTUR e adota outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:**

~~**Art. 1º** É instituída a Agência de Desenvolvimento Turístico – AGTUR, entidade autárquica, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, e prazo de duração indeterminado.~~

**Art. 1º** É instituída a Agência Municipal de Turismo (AGTUR), entidade autárquica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, e prazo de duração indeterminado. *(Alterado pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)*

**Art. 2º** A Agência Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver e executar a Política Municipal de Turismo, observando suas potencialidades e singularidades, para a promoção, divulgação, estruturação, formatação e comercialização dos produtos e serviços turísticos em nível regional, nacional e internacional.

*Parágrafo único.* A Agência Municipal de Turismo atuará de forma integrada para a consecução dos objetivos e metas governamentais relacionadas com o desenvolvimento do comércio turístico.

**Art. 3º** Compete à AGTUR:

I – implantar a política municipal de desenvolvimento do turismo;

II – criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal, no Estado, no País e no Exterior;

III – estimular e fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IV – planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo;

V – gerir os recursos financeiros públicos destinados ao turismo;

VI – proceder ao mapeamento das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;

VII – incentivar a participação da comunidade no processo de desenvolvimento, valorização e conservação do patrimônio natural, cultural e científico da região;

VIII – pesquisar e captar fontes de recursos junto ao governo federal e demais organismos internacionais, públicos ou privados, para fomentar as atividades turísticas no Município;

IX – garantir padrões internacionais de qualidade na prestação de serviços turísticos;

X – contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados no Município, tornando-os compatíveis com as características do mercado e os investimentos em turismo;

XI – conferir prioridade ao atendimento de projetos voltados para o desenvolvimento turístico, social e econômico de Palmas.

**Art. 4º** O patrimônio da AGTUR é constituído por bens e direitos adquiridos a qualquer título, incluindo os que lhe forem doados pela União, pelos estados, pelos municípios e por outras entidades públicas e privadas, nacionais internacionais ou estrangeiras.

§ 1º O patrimônio da Agência Municipal de Turismo será utilizado e aplicado exclusivamente na consecução de seus objetivos.

§ 2º Em caso de extinção, o patrimônio da AGTUR de que trata o *caput* deste artigo reverterá ao município de Palmas.

**Art. 5º** A AGTUR pode celebrar convênios, contratos e outros ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

**Art. 6º** Constituem as receitas da AGTUR:

I – dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Município;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II – doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III – recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico-financeira celebrados com entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV – operações e cobranças de taxas pelo uso de espaços públicos para eventos;

V – dotações orçamentárias da União e do Estado destinadas a investimentos em turismo no Município;

VI – auxílios e subvenções;

VII – operações financeiras realizadas;

VIII – recursos provenientes de incentivo fiscal e/ou de fundos de incentivo ao turismo.

**Art. 7º** Os projetos e demais atividades de fomento, apoio e incentivo que excederem a um exercício financeiro contarão com dotações orçamentárias necessárias ao seu prosseguimento nos exercícios subsequentes, observados os respectivos cronogramas financeiros.

~~**Art. 8º** A AGTUR tem a seguinte estrutura organizacional:~~

**Art. 8º** A AGTUR tem a estrutura organizacional e o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas previstos no Anexo I a esta Lei. *(Alterado pela Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.)*

~~1 – Presidência;~~

~~1.1 – Assessoria Executiva;~~

~~1.1.1 – Divisão de Recepção e Conferência;~~

~~1.2 – Assessoria Técnica e de Planejamento;~~

~~1.2 – Gerência de Gestão e Finanças; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~

~~1.2.1 – Núcleo Setorial de Informática;~~

~~1.2.1 – Divisão de Gestão; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~

~~1.2.2 – Núcleo Setorial de Administração e Finanças;~~

~~1.2.2 – Divisão de Finanças; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~

~~1.2.2.1 – Divisão de Recursos Humanos;~~

~~1.2.2.2 – Divisão de Finanças;~~

~~1.2.2.3 – Divisão de Serviços Gerais;~~

~~1.3 – Diretoria de Promoção Turística;~~



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- ~~1.3 – Diretoria de Estruturação Turística; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~
  - ~~1.3.1 – Gerência de Promoção Turística;~~
  - ~~1.3.1 – Gerência de Estruturação Turística; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~
  - ~~1.3.1.1 – Divisão de Promoção Turística;~~
  - ~~1.3.1.1 – Divisão de Estruturação Turística; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~
  - ~~1.3.2 – Gerência de Marketing;~~
  - ~~1.3.1.2 – Divisão da Unidade – Taquaruçu; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~
  - ~~1.3.2.1 – Divisão de Marketing;~~
  - ~~1.3.2.2 – Divisão de Estatística Turística;~~
  - ~~1.3.2.3 – Divisão de Informações Turísticas;~~
  - ~~1.4 – Diretoria de Estruturação Turística;~~
  - ~~1.4 – Diretoria de Promoção e Eventos; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~
  - ~~1.4.1 – Gerência de Estruturação Turística;~~
  - ~~1.4.1 – Gerência de Eventos; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~
  - ~~1.4.2 – Gerência de Promoção; (Alterado pela Lei nº 2.097 de 19/12/2014)~~
  - ~~1.4.1.1 – Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Taquaruçu;~~
  - ~~1.4.1.2 – Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Centro;~~
  - ~~1.4.1.3 – Divisão de Qualificação Profissional;~~
  - ~~1.4.1.4 – Divisão de Ordenamento Turístico;~~
  - ~~1.5 – Diretoria de Eventos;~~
  - ~~1.5.1 – Gerência de Organização de Eventos;~~
  - ~~1.5.1.1 – Divisão de Calendário de Eventos;~~
  - ~~1.5.2 – Gerência de Estruturação de Eventos;~~
  - ~~1.5.2.1 – Divisão de Estruturação de Eventos;~~
  - ~~1.5.2.2 – Divisão de Projetos de Eventos;~~
  - ~~1.5.2.3 – Divisão de Captação de Eventos.~~
- 1 - Presidência;
  - 1.1 - Secretaria Executiva;
  - 1.2 - Gerência de Gestão e Finanças;
  - 1.2.1 - Divisão de Gestão;
  - 1.2.2 - Divisão de Finanças;
  - 1.3 - Diretoria de Estruturação Turística;
  - 1.3.1 - Gerência de Estruturação Turística;
  - 1.3.1.1 - Divisão de Estruturação Turística;
  - 1.3.1.2 - Divisão da Unidade - Taquaruçu;
  - 1.4 - Diretoria de Promoção e Eventos;
  - 1.4.1 - Gerência de Eventos;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.4.2 - Gerência de Promoção;  
*(Alterado pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)*

~~*Parágrafo único.* As atribuições das unidades organizacionais da AGTUR bem como seu funcionamento são determinadas pelas disposições desta Lei e pelo seu Regimento Interno a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.~~

§ 1º As atribuições das unidades organizacionais da AGTUR bem como seu funcionamento são determinadas pelas disposições desta Lei e pelo seu regimento interno. *(Alterado pela Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.)*

§ 2º Os valores pelos quais serão remunerados os ocupantes dos cargos e funções de que trata o *caput*, são os constantes da lei de organização administrativa do Município. *(Alterado pela Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.)*

§ 3º Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da AGTUR são alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo. *(Alterado pela Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.)*

§ 4º O pessoal da AGTUR é sujeito ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas. *(Alterado pela Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.)*

**Art. 9º** São criados para comporem a estrutura organizacional da AGTUR cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Os valores pelos quais serão remunerados os ocupantes dos cargos e funções de que trata o *caput*, são os constantes do Anexo II a esta Lei.

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata o parágrafo anterior é constituída por duas parcelas, sendo 60% de vencimento e 40% de gratificação.

§ 3º Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da AGTUR serão alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

§ 4º As funções gratificadas serão atribuídas exclusivamente aos servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo.

§ 5º O pessoal da AGTUR é sujeito ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos da administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Art. 10.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo conferir à AGTUR, diretamente ou através de estabelecimento oficial de crédito, com prévia autorização da Câmara Legislativa, garantia do município de Palmas em operações de crédito e financiamento.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária para a Agência Municipal de Turismo.

**Art. 12.** É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial necessários à execução desta Lei.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ANEXO I À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – AGTUR**

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Presidente da Agência Municipal de Turismo	DAS-1	1
Assessor Executivo	DAS-4	1
Chefe da Divisão de Recepção e Conferência	FG-4	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Chefe do Núcleo Setorial de Informática	DAS-7	1
Chefe do Núcleo Setorial de Administração e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-4	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG-4	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG-3	1
Diretor de Promoção Turística	DAS-4	1
Gerente de Promoção Turística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Promoção Turística	FG-4	1
Gerente de Marketing	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Marketing	FG-4	1
Chefe da Divisão de Estatística Turística	FG-4	1
Chefe da Divisão de Informações Turísticas	FG-4	1
Diretor de Estruturação Turística	DAS-4	1
Gerente de Estruturação Turística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Taquaruçu	FG-4	1
Chefe da Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Centro	FG-4	1
Chefe da Divisão de Qualificação Profissional	FG-4	1
Chefe da Divisão de Ordenamento Turístico	FG-4	1
Diretor de Eventos	DAS-4	1
Gerente de Organização de Eventos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Calendário de Eventos	FG-4	1
Gerente de Estruturação de Eventos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Estruturação de Eventos	FG-4	1
Chefe da Divisão de Projetos de Eventos	FG-4	1
Chefe da Divisão de Captação de Eventos	FG-4	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2
Assessor Técnico II	DAS-7	1



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ANEXO II À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – AGTUR**

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>GRATIFICAÇÃO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
DAS-1	7.200,00	4.800,00	12.000,00
DAS-4	2.940,00	1.960,00	4.900,00
DAS-5	2.340,00	1.560,00	3.900,00
DAS-7	1.410,00	940,00	2.350,00
DAS-8	888,00	592,00	1.480,00

**TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FG-4	625,00
FG-3	440,00

**ANEXO I À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – AGTUR.**

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Presidente da Agência Municipal de Turismo	<b>Subsídio</b>	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Diretor de Estruturação Turística	DAS-4	1
Gerente de Estruturação Turística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Estruturação Turística	FG	1
Chefe da Divisão da Unidade – Taquaruçu	FG	1
Diretor de Promoção e Eventos	DAS-4	1
Gerente de Eventos	DAS-7	1
Gerente de Promoção	DAS-7	1
Assessor Executivo I	DAS-4	2
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Assistente de Gabinete II	DAS-9	4
---------------------------	-------	---

*(Redação dada pela Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014)*

**ANEXO II À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO – AGTUR.**

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>GRATIFICAÇÃO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
DAS-4	2.940,00	1.960,00	4.900,00
DAS-7	1.410,00	940,00	2.350,00
DAS-8	888,00	592,00	1.480,00
DAS-9	660,00	440,00	1.100,00

**TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FG	625,00

*(Redação dada pela Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014)*

**ANEXO II À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO – AGTUR**

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-8	R\$ 799,20	R\$ 532,80	R\$ 1.332,00
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
FG	R\$ 625,00

*(Redação dada pela Lei nº 2.198, de 03 de dezembro de 2015)*

**ANEXO I À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO (AGTUR):**

- 1 – Presidência;
- 1.1 – Secretaria Executiva;
- 1.2 – Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.2.1 – Divisão de Gestão;
- 1.2.2 – Divisão de Finanças;
- 1.3 – Diretoria de Estruturação Turística;
- 1.3.1 – Gerência de Estruturação Turística;
- 1.3.1.1 – Divisão de Estruturação Turística;
- 1.3.1.2 – Divisão da Unidade – Taquaruçu;
- 1.4 – Diretoria de Promoção e Eventos;
- 1.4.1 – Gerência de Eventos;
- 1.4.2 – Gerência de Promoção;

**II – DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO (AGTUR):**

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Presidente	<i>Subsídio</i>	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Diretor de Estruturação Turística	DAS-4	1
Gerente de Estruturação Turística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Estruturação Turística	FG	1



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Chefe da Divisão da Unidade – Taquaruçu	FG	4
Diretor de Promoção e Eventos	DAS-4	1
Gerente de Eventos	DAS-7	1
Gerente de Promoção	DAS-7	1
Assessor Executivo I	DAS-4	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2

*(Redação dada pela Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017)*

**ANEXO I À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO (AGTUR):**

- 1 - Presidência;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.2 - Gerência de Gestão e Finanças;
  - 1.2.1 - Divisão de Gestão;
  - 1.2.2 - Divisão de Finanças;
- 1.3 - Diretoria de Estruturação Turística;
  - 1.3.1 - Gerência de Estruturação Turística;
    - 1.3.1.1 - Divisão de Estruturação Turística;
    - 1.3.1.2 - Divisão da Unidade - Taquaruçu;
- 1.4 - Diretoria de Promoção e Eventos;
  - 1.4.1 - Gerência de Eventos;
  - 1.4.2 - Gerência de Promoção;

**II - DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO (AGTUR):**

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Diretor de Estruturação Turística	DAS-4	1
Gerente de Estruturação Turística	DAS-7	1



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Chefe da Divisão de Estruturação Turística	FG	1
Chefe da Divisão da Unidade – Taquaruçu	FG	1
Diretor de Promoção e Eventos	DAS-4	1
Gerente de Eventos	DAS-7	1
Gerente de Promoção	DAS-7	1
Assessor Executivo I	DAS-4	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2

*(Redação dada pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)*

**ANEXO II À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.**

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO E FUNÇÃO  
GRATIFICADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - AGTUR**

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-8	R\$ 799,20	R\$ 532,80	R\$ 1.332,00

**TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
FG	R\$ 625,00

*(Redação dada pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)*